

-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro;

Considerando que aquele estatuto impõe aos órgãos máximos de gestão destes estabelecimentos de saúde o regime de incompatibilidades, que impede o desempenho de outras funções, salvo nos casos expressamente previstos na lei;

Considerando que o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 183/2015, de 31 de agosto, alterou o artigo 13.º dos Estatutos constantes do Anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, permitindo o exercício da atividade médica, a título excecional, de natureza assistencial, de forma remunerada pelo diretor clínico no mesmo estabelecimento de saúde;

Considerando que a referida licenciada requereu o exercício da atividade médica e o conselho de administração do Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E.P.E., se pronunciou favoravelmente, em reunião de 19 de outubro de 2015, sobre a verificação do comprovado interesse para o serviço.

Assim:

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3, 4 e 6 do artigo 13.º dos Estatutos constantes do Anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 183/2015, de 31 de agosto:

1 — Autoriza-se, a título excecional, a licenciada Helena Isabel de Seabra Nunes de Almeida, nomeada membro — diretora clínica — do conselho de administração do Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E.P.E. a exercer atividade médica de natureza assistencial, de forma remunerada neste estabelecimento hospitalar.

2 — A remuneração a auferir observa os limites previstos no n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos constantes do Anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 183/2015, de 31 de agosto.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de dezembro de 2015.

20 de abril de 2016. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*. — O Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

209578992

#### Despacho n.º 6443/2016

Considerando que a licenciada Cristina Maria de Castro Gonçalves Horta Marques foi nomeada membro (diretora clínica) do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., nos termos da Resolução n.º 22/2014, de 14 de julho;

Considerando que aos membros do conselho de administração deste hospital se aplica o estatuto do gestor público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro;

Considerando que aquele estatuto impõe aos órgãos máximos de gestão destes estabelecimentos de saúde o regime de incompatibilidades, que impede o desempenho de outras funções, salvo nos casos expressamente previstos na lei;

Considerando que o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 183/2015, de 31 de agosto, alterou o artigo 13.º dos Estatutos constantes do Anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, permitindo o exercício da atividade médica, a título excecional, de natureza assistencial, de forma remunerada pelo diretor clínico no mesmo estabelecimento de saúde;

Considerando que a referida licenciada requereu o exercício da atividade médica e o conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., se pronunciou favoravelmente, em reunião de 9 de setembro de 2015, sobre a verificação do comprovado interesse para o serviço.

Assim:

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3, 4 e 6 do artigo 13.º dos Estatutos constantes do Anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 183/2015, de 31 de agosto:

1 — Autoriza-se, a título excecional, a licenciada Cristina Maria de Castro Gonçalves

Horta Marques, nomeada diretora clínica do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. a exercer atividade médica de natureza assistencial, de forma remunerada neste estabelecimento de saúde.

2 — A remuneração a auferir observa os limites previstos no n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos constantes do Anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 183/2015, de 31 de agosto.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de dezembro de 2015.

20 de abril de 2016. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*. — O Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

209578887

#### Despacho n.º 6444/2016

Considerando que a licenciada Maria do Carmo Pereira Constante Rocha foi nomeada diretora clínica do conselho de administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., nos termos da Resolução n.º 10/2014, de 25 de março;

Considerando que aos membros do conselho de administração deste centro hospitalar se aplica o estatuto do gestor público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro;

Considerando que aquele estatuto impõe aos órgãos máximos de gestão destes estabelecimentos de saúde o regime de incompatibilidades, que impede o desempenho de outras funções, salvo nos casos expressamente previstos na lei;

Considerando que o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 183/2015, de 31 de agosto, alterou o artigo 13.º dos Estatutos constantes do Anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, permitindo o exercício da atividade médica, a título excecional, de natureza assistencial, de forma remunerada pelo diretor clínico no mesmo estabelecimento de saúde;

Considerando que a referida licenciada requereu o exercício da atividade médica e o conselho de administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., se pronunciou favoravelmente, em reunião de 1 de outubro de 2015, sobre a verificação do comprovado interesse para o serviço.

Assim:

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3, 4 e 6 do artigo 13.º dos Estatutos constantes do Anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 183/2015, de 31 de agosto:

1 — Autoriza-se, a título excecional, a licenciada Maria do Carmo Pereira Constante Rocha, nomeada diretora clínica do conselho de administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E. a exercer atividade médica de natureza assistencial, de forma remunerada neste estabelecimento hospitalar.

2 — A remuneração a auferir observa os limites previstos no n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos constantes do Anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 183/2015, de 31 de agosto.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de dezembro de 2015.

20 de abril de 2016. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*. — O Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

209578732

## DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 6445/2016

A sociedade anónima RSA — Reciclagem de Sucatas Abrantina, S. A., com sede na avenida António Farinha Pereira, 1770, Zona Industrial de Alferrarede, 2200-024 Abrantes, requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, a atribuição de licença para o exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa bem como a inclusão destas no seu objeto social.

A proposta de alteração do objeto social apresentada pela empresa está em conformidade com o previsto na Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, na medida em que inclui o comércio e a indústria de bens e tecnologias militares na sua atividade.

A sociedade cumpre os pressupostos cumulativos para a atribuição de licença para o exercício das atividades pretendidas, previstos no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, e tendo em consideração o conteúdo da informação n.º 438 da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional de 1 de abril de 2016, respetivo anexo, licencio a empresa RSA — Reciclagem de Sucatas Abrantina, S. A., a fim de incluir no seu objeto social, que a seguir se transcreve, a atividade de comércio e indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa:

«Reciclagem e comercialização de sucatas ferrosas e não ferrosas. Comércio e indústria de bens e tecnologias militares.»

2 de maio de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209563641

#### Despacho n.º 6446/2016

A sociedade anónima CAETANO AERONAUTIC, S. A., com sede na avenida Vasco da Gama, 1410, 4430-247 Vila Nova de Gaia, requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, a atribuição de licença para o exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa bem como a inclusão destas no seu objeto social.